



NOTA TÉCNICA Órgão de Regulação – 012/2019
Assunto: Verificação do requerimento R20191125 – 1912
Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente parecer sobre o requerimento R20191125-1912, no qual, o SAAE de Ipanema solicita apoio CISAB ZM, para resolução de conflito, sobre a rede coletora de esgoto, entre um usuário e o SAAE de Ipanema.

Em seguida, será promovida a análise respectiva.

2. ANÁLISE

A situação apresentada é de uma usuária, dos serviços de esgotamento sanitário, alegando que a tubulação não possui o desnível necessário para o escoamento do efluente doméstico. A referida rede, foi construída pelo SAAE em 2016 e anteriormente o escoamento do esgoto, da residência em questão, era realizado através de uma propriedade vizinha.

Verificando o regulamento de serviços do SAAE, homologado pelo decreto 383/2019, observa-se que o mesmo contempla questões como a descrita anteriormente.

Em seu Art.32, parágrafo 2º, diz que "Em caso de rede em interior de quarteirão, quando não pertencente ao sistema público, a operação e a manutenção dos componentes da rede interna serão de responsabilidade dos usuários".

Em seu Art. 45, cita que " No caso de edificação ou parte de edificação sem condições de escoamento do esgoto por gravidade, a estação elevatória necessária para o esgotamento em rede coletora será construída e operada pelo usuário, de acordo com normas estabelecidas pelo prestador"

E no seu Art.122, Inciso VII, traz que "construção que venha prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial até o padrão de ligação de água, ou às redes de água e esgoto localizadas em servidões ou faixas non aedificandi;" são consideradas condutas irregulares, passíveis de sanção.



Diante do exposto, é importante que a usuária tenha conhecimento do regulamento de serviços da autarquia e que o SAAE se baseie em suas normas para uma tomada de decisões.

3. CONCLUSÃO

Com base em todo o exposto, indicamos que haja um detalhamento maior dos fatos, incluído o protocolo de reclamações da usuária, relato de um técnico da autarquia que comprove a situação, inclusive com arquivo fotográfico, indicando se a rede está em propriedade privada ou pública e que a autarquia notifique a usuária de acordo com seu regulamento de serviços.

Viçosa, 17 de dezembro de 2019.

Superintendente de Regulação
Luísa Vieira Almeida
Economista

Luana Matsuoka
Engenheira Ambiental
CREA MG 241125/D

Thays Rodrigues da Costa
Engenheira Ambiental e Sanitarista
CREA MG 187452/D